



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.174 DE 29 de JUNHO DE 1.979.

"Dispõe sobre permuta de terrenos desta Municipalidade".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar parte de um terreno, de propriedade desta Municipalidade, localizado no Lote nº 08 da Quadra nº 36, medindo 15m de frente por 15m aos fundos, confrontando com a Rua Manoel dos Santos Ribeiro por uma parte do terreno localizado no Lote nº 07 da Quadra nº 36 medindo 15m de frente por 15m aos fundos, confrontando com o Lote nº 09 da mesma quadra, todos da planta geral desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 29 de junho de 1.979.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto